PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 2.140 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020".

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira, Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado, com base na legislação vigente, os Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, no valor de R$ 52.311,99 (Cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – O valor constante do caput deste artigo se encontra discriminado na relação abaixo por credor, fonte, número de empenho, e valor:

CREDOR	FONTE	EMP.	VALOR
Instituição de Cooperação Intermunicial do Médio Paraopeba	154	6350	2.402,26
Laboratório Murad, Casali e Carneiro Ltda	154	6818	30.360,00
Locaflex Serviços Eireli	154	6376	119,64
Rede 1000 Ltda – Matriz	154	6026	7.543,09
Rede 1000 Ltda – Matriz	154	6029	10.890,55
Rede 1000 Ltda – Matriz	154	6030	996,45
TOTAL			**52.311,99**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

À DIVISÃO DE CONSULTORIA
07/12
Cristiano Fonseca Pereira
Procurador Geral do Município

Prefeitura Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2021.

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita Municipal